



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PORTARIA CFM N.º. SEI-234/2024

O Presidente do Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/1958, alterado pelo Decreto nº 10.911/2021 e pela Lei nº 11.000/2024;

Considerando a necessidade de atender aos princípios constitucionais da legalidade, da celeridade e da eficiência na rápida tramitação dos recursos em Processos Ético-Profissionais, Interdições Cautelares e Processos Administrativos para apuração de Doença Incapacitante de médico, dentre outras competências previstas em lei ou Resoluções do CFM;

Considerando o disposto no Capítulo VI do Regimento Interno do CFM (Do Tribunal Superior de Ética) e o disposto no Código de Processo Ético-Profissional - CPEP;

RESOLVE

Art. 1º Reformular o número e a composição das Câmaras de julgamento do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, com competência para julgar recursos em Processo Ético-Profissional (RPEP) e Processos Administrativos para apuração de Doença Incapacitante de médico, dentre outras competências previstas em lei ou Resoluções do CFM.

§ 1º O Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina funcionará em sua composição plenária ordinária, composto por todos os 27 conselheiros federais efetivos e um membro titular representante da AMB, bem como fracionado em 5 (cinco) Câmaras ordinárias de julgamento, cuja composição se dará por conselheiros federais efetivos e um membro representante da AMB distribuídos na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os trabalhos das sessões de julgamento das Câmaras serão presididos pelo conselheiro federal efetivo indicado em primeiro lugar dentro da distribuição contida no Anexo I desta Portaria.

§ 3º Na ausência, impedimento, suspeição ou outro motivo relevante o Presidente da

Câmara poderá delegar a condução dos trabalhos das sessões de julgamento para outro conselheiro federal efetivo membro da mesma Câmara.

Art. 2º O Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina poderá funcionar fracionado em Câmara de julgamento extraordinária, composta por 5 (cinco) membros, para atender às necessidades judicantes, sempre que a Corregedoria entender pertinente.

Art. 3º Os conselheiros federais efetivos do CFM e o representante da AMB, nominados no Anexo I desta Portaria, serão convocados para exercício das suas atribuições judicantes por ato da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2024.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente

Anexo I
CÂMARAS E SUA COMPOSIÇÃO

<u>1ª CÂMARA</u>		
1.	José Albertino Souza	CE
2.	Waldemar Naves do Amaral	GO
3.	Carlos Orlando Pasqualotto Fett Sparta de Souza	RS
4.	Graziela Schmitz Bonin	SC
5.	Eduardo Jorge da Fonsêca Lima	PE

<u>2ª CÂMARA</u>		
1.	Rosylane Nascimento das Mercês Rocha	DF
2.	Jeancarlo Fernandes Cavalcante	RN
3.	Estevam Rivello Alves	TO
4.	Alexandre de Menezes Rodrigues	MG
5.	Domingos Sávio Matos Dantas	RR
6.	César Eduardo Fernandes	AMB

<u>3ª CÂMARA</u>		
1.	Hideraldo Luis Souza Cabeça	PA
2.	Mauro Luiz de Britto Ribeiro	MS
3.	Ademar Carlos Augusto	AM
4.	Yáscara Pinheiro Lages Pinto	PI
5.	Francisco Eduardo Cardoso Alves	SP

4ª CÂMARA

1.	José Hiran da Silva Gallo	RO
2.	Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro	AC
3.	Nailton Jorge Ferreira Lyra	MA
4.	Carlos Magno Pretti Dalapicola	ES
5.	Diogo Leite Sampaio	MT
6.	Eduardo Monteiro de Jesus	AP

5ª CÂMARA

1.	Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti	AL
2.	Alcindo Cerci Neto	PR
3.	Raphael Câmara Medeiros Parente	RJ
4.	Maíra Pereira Dantas	BA
5.	José Elerton Secioso de Aboim	SE
6.	Bruno Leandro de Souza	PB

Câmara extraordinária

1.	Vide art. 2º desta Portaria	
2.	Vide art. 2º desta Portaria	
3.	Vide art. 2º desta Portaria	
4.	Vide art. 2º desta Portaria	
5.	Vide art. 2º desta Portaria	

Brasília, 01 outubro de 2024.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 01/10/2024, às 13:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1595755** e o código CRC **E0014C12**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000006968-6 | data de inclusão: 01/10/2024